

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>PARTE A – PREÂMBULO</b>		
<b>I. Regência legal:</b>		
Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II. Repartição interessada:</b>		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana – (Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem e Centro Municipal de Prevenção do Câncer).		
<b>III. Número de ordem:</b>		<b>IV. Licitação:</b>
Pregão Presencial <b>nº012-2020</b>		<b>nº 014-2020</b>
<b>V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de material de uso hospital para suprir a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do termo de referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital.</b>		
<b>VI. Tipo de licitação:</b>		
<input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global		
<b>VII. Forma de fornecimento:</b>		<b>VIII. Prazo de entrega do objeto</b>
Aquisição <input type="checkbox"/> Única		<input checked="" type="checkbox"/> 12 (doze) meses admitindo-se prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado – período de 12 (doze) meses conforme cronograma do setor de Almojarifado		<input checked="" type="checkbox"/> Conforme O EDITAL
<b>IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA		
Data: 03 de abril de 2020	Horário: 9h00min.	
<b>X. Dotação orçamentária:</b>		
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.30.9900 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS FONTE 050
<b>XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeiro e Decreto de designação:		Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 11.461 de 20 de fevereiro 2020
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA.		
Horário: Das 8h às 17h    Tel: 75-3602-7107/7108    e-mail: <a href="mailto:Licitacao5@fhfs.ba.gov.br">Licitacao5@fhfs.ba.gov.br</a>		

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I em consonância com o Anexo II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**documento com foto**).
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope A – **Proposta de Preços**, ou Envelope B – **Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessário que na procuração apresentada no credenciamento contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção de o licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB. **Junto com o extrato** e comprovação de regularidade dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, bem como o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta

“on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais ficando esclarecido que não será admitido proposta alternativa.

5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).



- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômico e Fiscais – DEFIS, nos termos dos artigos 970 e 1.179, §2º do Código Civil.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VIII**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** – Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX**.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A – Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014.
- 6.1.12. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 6.1.11 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

## **6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. **Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas

escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.11. A ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **7. RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo constante do anexo V no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.8. A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geologia e Estatística) *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. A empresa vencedora entregará os produtos no almoxarifado Hospital Inácia Pinto dos Santos, situado no endereço Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.
- 12.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato; e deverá ser entregue, através de cronograma de fornecimento devidamente assinado pelo coordenador do setor do almoxarifado do HIPS com prazo máximo de entrega de 10 dias a partir do seu recebimento.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a legislação em vigor.
- 12.4. Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- k) Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo 12 (doze) meses contatos da data da entrega na unidade requisitante.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **14. PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- 14.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- 14.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 14.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## 17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01(um) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto/Termo de Referência;**
  - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
  - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - V. **Minuta de Contrato;**
  - VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
  - VII. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
  - VIII. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
  - IX. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

Feira de Santana, 03 de março de 2020.

Maria Aparecida Alves Baltar  
**Pregoeira**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012-2020
--	--------------------

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Material de uso hospitalar para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma e necessidade das unidades.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os materiais destinam-se a reposição de estoque, para atendimentos dos setores do Hospital Inácia Pinto dos Santos e Unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana foram considerados fracassados os lotes: 08, 13, 27, 33, 34, 47, 50, 67, 69, 75, 79, 91, 106 e 107, deserto o lote: 85 e revogado o lote 42 da Licitação nº 041-2019, Pregão Presencial nº 035-2019-FHFS.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>LOTE: 01</b>			
1.	<p><b>ÁLCOOL ESPUMA</b> - Solução para higiene das mãos, <b>em espuma</b>, composto por álcool etílico ou isopropílico de 72% a 89% e emolientes; hipoalergênico, secagem rápida e baixa viscosidade que possibilite usos consecutivos do produto e com dispensação do produto em quantidade suficiente para completa higiene das mãos por acionamento (0,4-0,6ml). Apresentação em bolsa plástica, compatível com o dispensador automático em material descartável selado e com válvula antientupimento e antivazamento e com sistema que não permite resíduo (desperdício) de produto na bolsa. Rendimento médio 1700 aplicações. Dispensadores automáticos próprios com sistema de fixação segura através de fita autocolante. <b>A aquisição do produto será vinculada ao fornecimento do dispensador automático por comodato.</b> Laudo de irritabilidade dérmica em humanos sadios e eficácia bactericida, emitido pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). A bolsa deverá conter de 1000 a 1200ml.</p> <p>O número de dispensadores automáticos determinado pelo serviço de controle de infecção hospitalar é de 130 unidades. As substituições dos dispensadores que apresentarem mau funcionamento ou danos, fixação e retirada deverá ser realizada pela empresa fornecedora do produto.</p>	UN	400



**LOTE: 02**

<p>2.</p>	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº14 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencape instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses).</p>	<p>UN</p>	<p>200</p>
<p>3.</p>	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº16 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencape instantâneo e total da</p>	<p>UN</p>	<p>200</p>

	<p>agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, <b>tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses).</b></p>		
4.	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº18 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencepe instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses).</p>	UN	8.000

5.	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº20 (JELCO).</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencape instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. <b>Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses).</b></p>	UN	8.000
6.	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº22 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencape instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. <b>Embalagem:</b></p>	UN	1.000

	<p>acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses).</p>		
7.	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº24 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencepe instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. <b>Embalagem:</b> acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses).</p>	UN	10.000
<b>LOTE: 03</b>			
8.	<p><b>CABO DE BISTURI Nº 3</b> - (Aço inox, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, ANVISA e ministério da saúde);</p>	UN	10
9.	<p><b>CABO DE BISTURI Nº 4</b> - (Aço inox, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, ANVISA e ministério da saúde);</p>	UN	10

10.	<b>CABO PARA PLACA INOX</b> - (Com alarme plugue universal para bisturi da marca Detronixb-660sm);	UN	10
<b>LOTE: 04</b>			
11.	<b>CATETER EPIDURAL 16G</b> - (Estéril transparente com 3 orifícios laterais embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com dados de identificação CX c/10 UNID.);	CX	10
12.	<b>CATETER EPIDURAL 18G (ESPECIFICA PARA OBESOS)</b> - (Estéril transparente com 3 orifícios laterais embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade);	UN	20
13.	<b>CATETER EPIDURAL 18G</b> - (Estéril transparente com 3 orifícios laterais embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade);	UN	20
14.	<b>CATETER, INTRAVASCULAR</b> - (Tipo intracath, <b>22G x 12"</b> , descartável, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco. embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde);	UN	05
<b>LOTE: 05</b>			
15.	<b>CATETER, INTEGRADO COM SISTEMA FECHADO</b> - (Para passagem de fluidos, com dispositivo de segurança, plataforma de estabilização incorporada e tubulação de extensão pré-conectada, macia e flexível, permite fixação segura e a visualização rápida do fluxo confirmado e sucesso de punção. Tecnologia com polímero de biomaterial, sistema fechado, extensor dupla via de alta pressão (até 300psi) calibre: 24 g. Embalagem individual, com dados de identificação, número de lote, registro da ANVISA e marca);	UN	200
16.	<b>CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)</b> - (Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade);	UN	3.000
<b>LOTE: 06</b>			
17.	<b>COPINHO DOSADOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE LEITE</b> - (Copo dosador 80 ml, com tampa);	UN	200
<b>LOTE: 07</b>			
18.	<b>ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL COM GEL</b> - (Descartável, confeccionado com espuma, adesivo hipoalérgico e com adesividade garantida em presença de umidade, pino de aço inoxidável, contra pino de cloreto de prata (Ag Cl). Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. O rotulo da embalagem e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro Anvisa/MS);	UN	5.000
19.	<b>ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL)</b> - (Dorso transparente, recoberto por adesivo condutivo para uso prolongado e reposicionável, tempo médio de permanência de 15 dias, dispensando o uso de gel, formato retangular medindo 2cmx4cm, pré-adaptado a cabo de carbono, eletrodo e	UN	200



	cabo rádio transparentes. Embalagem: pacotes acondicionados em embalagem aluminizada com 3 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde);		
<b>LOTE: 08</b>			
20.	<b>EQUIPO FOTOSSENSÍVEL</b> - (Equipo de bomba de infusão, para sistema peristáltico linear ou shuttle, macrogotas, estéril, fotossensível, na cor âmbar, de uso único, descartável, atóxico, em PVC, com ponta perfurante, de fácil adaptação para frasco de solução parenteral de sistema fechado, com conexão segura, com entrada de ar com filtro hidrófobo de 0,22 micron, com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento. Câmara de gotejamento de material translúcido, maleável. O equipo deve possuir filtro de 15 micra (proteção contra partículas). Tubo extensor em PVC, transparente, atóxico, comprimento mínimo de 1,80m. Injetor lateral com membrana auto cicatrizante, livre de látex, que permita múltiplas injeções de drogas. Regulador de fluxo (pinça rolete) para ajuste de infusão de zero a máximo. Protetor de extremidade que mantém o sistema fechado no preparo, extremidade com sistema luer lock macho (rosqueamento) de fácil remoção e perfeitamente adaptável ao conector; de acordo com a legislação pertinente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou embalagem que atenda a rdc 185/2001, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, prazo de validade da esterilização e do produto, registro no ministério da saúde. Deve acompanhar o equipo embalagem fotossensível que proteja o frasco de soro);	UN	1.900
21.	<b>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA LINEAR</b> - (Seguindo as normas técnicas (ABNT) iec 60601-2-24 equipo, de bomba de infusão para sistema peristáltico linear ou shuttle, para neonatologia, estéril, de uso único, descartável, atóxico, em PVC, com ponta perfurante, tri facetada, de fácil adaptação para frasco de solução parenteral de sistema fechado, com conexão segura, com entrada de ar com membrana hidrófoba de 0,22 micra, com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento. Câmara de gotejamento de material translucido, maleável, com filtro de 15 micra (proteção contra partícula. Tubo extensor em pvc, transparente, atóxico, comprimento mínimo de 1,80m. Injetor lateral com membrana auto cicatrizante, livre de látex, que permita múltiplas injeções de drogas. Regulador de fluxo (pinça rolete) para ajuste de infusão de zero a máximo. Protetor de extremidade que mantem o sistema fechado no preparo, extremidade com sistema luer macho (rosqueamento) de fácil remoção e perfeitamente adaptável ao conector; de acordo com as nbr 14168/10333-1/10333-2. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou embalagem que atenda a rdc 185/2001, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, prazo de validade da esterilização e do produto, registro no ministério da saúde. (comodato).  (A empresa vencedora deverá fornecer 70 bombas para instituição em comodato).	UN	7.000
22.	<b>EXTENSOR</b> (Extensor, para equipo, para uso em bombas de seringa, tubo em PVC de diâmetro reduzido, comprimento de 120 cm, volume de preenchimento (priming) de $\pm 2,0$ ml, terminação luer fêmea numa extremidade e luer macho com rosca (luer-luck) na outra, tampas protetoras, descartável, estéril. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso, em português: nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, indicação quantitativa, modo de	un	6.000

<b>LOTE: 09</b>			
<b>23</b>	<b>LUPA LED DE AMPLIAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE MATERIAIS DA CME - LUPA LED</b> , com luminária, base com suporte adaptável a qualquer tipo de mesas e bancadas; com lente de aumento e tampa de proteção, lente de cristal óptica com aumento de 8 dioptrias. 15V de potência LED, maior iluminação. Estrutura em alumínio, que não enferruja e deve possuir braço articulável balanceado por molas, braço deve ser extensível até 1,10m. Bivolt. Deve seguir normas da RDC 15.	UN	02
<b>LOTE: 10</b>			
<b>24</b>	<b>LUVA RANHURADA PARA USO EM CME</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, que tenha durabilidade, flexibilidade e conforto. Reutilizável, com cano longo, punho virola, sem revestimento interno; acabamento interno em clorinado. Deve ser antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento de 40cm. TAMANHO P. Deve conter externamente embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	30
<b>25</b>	<b>LUVA RANHURADA PARA USO EM CME</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, que tenha durabilidade, flexibilidade e conforto. Reutilizável, com cano longo, punho virola, sem revestimento interno; acabamento interno em clorinado. Deve ser antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento de 40cm. TAMANHO M. Deve conter externamente embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200
<b>26</b>	<b>LUVA RANHURADA PARA USO EM CME</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, que tenha durabilidade, flexibilidade e conforto. Reutilizável, com cano longo, punho virola, sem revestimento interno; acabamento interno em clorinado. Deve ser antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento de 40cm. TAMANHO G. Deve conter externamente embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50
<b>27</b>	<b>LUVA RANHURADA PARA USO EM CME</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, que tenha durabilidade, flexibilidade e conforto. Reutilizável, com cano longo, punho virola, sem revestimento interno; acabamento interno em clorinado. Deve ser antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento de 40cm. TAMANHO EG. Deve conter externamente embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	20
<b>LOTE: 11</b>			
<b>28</b>	<b>POLIFIX INFUSOR MÚLTIPLO 2 V - (EXTENSOR)</b> , dupla via adulto 20cm, com conectores valvulados em policarbonato com pressão negativa inferior a 0,06, sistema fechado, com capacidade de suportar pressão de bomba de infusão até 999, com garantia de troca no paciente de 96 horas, com duas pinças de segurança, que não permita o uso de agulhas, para linhas centrais, periféricas e arteriais, compatível com lipídios, sangue e citostáticos, livre de látex, PVC, DEHP e partes metálicas, que permita pelo menos 200 acionamentos, acesso de todos os tipos de cateteres, seringas e equipos, com extremidade luer lok ou luer slip, estéril, atóxico, descartável de uso único. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	UN	20.000

	Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Apresentar laudos comprobatórios para compatibilidade);		
29	<b>POLIFIX INFUSOR NEONATAL MÚLTIPLO 2 V - (EXTENSOR, dupla via neonatal/pediátrico 13cm conectores valvulados em policarbonato com pressão negativa inferior a 0,06 sistema fechado, com capacidade de suportar pressão de bomba de infusão ate 999, com garantia de troca no paciente de 96 horas, com duas pinças de segurança, que não permita o uso de agulhas, para linhas centrais, periféricas e arteriais, compatível com lipídios, sangue e citostáticos, livre de látex, PVC, DEHP e partes metálicas, que permita pelo menos 200 acionamentos, acesso de todos os tipos de cateteres, seringas e equipos, com extremidade luer lok ou luer slip, estéril, atóxico, descartável de uso único. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Apresentar laudos comprobatórios para compatibilidade);</b>	UN	7.000
30	<b>CONECTOR DE SISTEMA FECHADO SEM AGULHA - (Com acionamento direto de seringas e equipos com luer lock e luer slip. Superfície lisa, plana, de fácil desinfecção, passagem direta de fluído, baixo peso, isenta de metal, látex free, livre de DEHP. Para conexão em equipo extensor. Embalagem individual, com dados de identificação, número do LOTE. Apresentar laudos comprobatórios para compatibilidade);</b>	UN	2.000
<b>LOTE: 12</b>			
31	<b>SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO SALINA (NaCl 0,9%)</b> Seringa estéril, atóxica, descartável de uso único, com diâmetro de 10ml, preenchida com 10ml de solução salina (NaCl 0,9%), sem agulha, conexão luer lock e pronta para uso. Usada para realizar flushing dos dispositivos de acesso vascular a fim de manter a permeabilidade do cateter e evitar o contato entre medicamentos ou fluidos incompatíveis. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica;	CX	200

<p>conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixas com 100 seringas.</p> <p><b>Observação: A empresa vencedora deverá realizar treinamento da equipe de enfermagem ministrado por uma enfermeira pelo tempo necessário para adaptação da equipe ao uso deste material.</b></p>		
---	--	--

**LOTE: 13**

32	<p>PROTETOR OCULAR – tamanho G (Para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação e com black-out para impedir a passagem de luz, tamanho G. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde)</p>	un	50
33.	<p>PROTETOR OCULAR – tamanho M (Para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação e com black-out para impedir a passagem de luz, tamanho M. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde);</p>	un	50
34.	<p>PROTETOR OCULAR – tamanho P (Para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação e com black-out para impedir a passagem de luz, tamanho P. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde);</p>	un	50
35	<p>PROTETOR OCULAR – tamanho GG (Para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação e com black-out para impedir a passagem de luz, tamanho GG. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde);</p>	un	50

<b>LOTE: 14</b>			
<b>36</b>	<b>VÁLVULA DE EXALAÇÃO DO RESPIRADOR INTER 3</b>	UN	05
<b>37</b>	<b>VÁLVULA DE EXALAÇÃO DO RESPIRADOR INTER 5</b>	UN	05

<b>LOTE: 15</b>			
<b>38</b>	<b>ESCOVA EXTRA RÍGIDA PARA CME - ESCOVA PLANA</b> , Com cerdas extra-rígidas como aço, confeccionada em poliamida, reutilizável, autoclavável, utilizada para limpeza de instrumentais cirúrgicos, deve permitir uma limpeza profunda sem agredir o instrumental, especialmente em ranhuras e superfícies irregulares. Deve possuir cabo longo, com formato ergonômico, permitindo fácil utilização. Área escovante com 78mm. As cerdas devem ser transparentes, permitindo uma fácil verificação de sua limpeza. Cerdas Extra-rígidas em nylon <b>78x17x10m</b> , comprimento total 220 mm.	UN	10
<b>39</b>	<b>ESCOVA RÍGIDA PARA CME - ESCOVA PLANA</b> , Com cerdas rígidas, reutilizável, autoclavável, utilizada para limpeza de instrumentais cirúrgicos, deve permitir uma limpeza profunda sem agredir o instrumental, especialmente em ranhuras e superfícies irregulares. Deve possuir cabo longo, com formato ergonômico, permitindo fácil utilização. Área escovante com 78mm. As cerdas devem ser transparentes, permitindo uma fácil verificação de sua limpeza. Cerdas rígidas em nylon <b>78x17x15mm</b> .	UN	10
<b>40</b>	<b>ESCOVA RÍGIDA PARA CME - ESCOVA PLANA</b> , Com cerdas rígidas, reutilizável, autoclavável, utilizada para limpeza de instrumentais cirúrgicos, deve permitir uma limpeza profunda sem agredir o instrumental, especialmente em ranhuras e superfícies irregulares. Deve possuir cabo longo, com formato ergonômico, permitindo fácil utilização. Área escovante com 78mm. As cerdas devem ser transparentes, permitindo uma fácil verificação de sua limpeza. Cerdas rígidas em nylon <b>78x17x15mm</b> .	UN	10
<b>41</b>	<b>ESCOVA PARA USO GERAL EM CME - Escova de mão</b> , autoclavável, com cerdas firmes enfileiradas para facilitar a limpeza, medindo 104mm de comprimento total, com área escovante de 95mm de comprimento x 28mm de largura, com formato anatômico que encaixa na palma da mão.	UN	15
<b>LOTE: 16</b>			
<b>42</b>	<b>TERMÔMETRO</b> - (Com higrometro digital, que indica temperatura e umidade externa e interna do ambiente. Deve registrar temperatura máxima e mínima, com furação para pendurar. Deve possuir: escala de temperatura de 0 a 50°C, escala de umidade de 10% Rh ~99% Rh, precisão de 0,1°C. Dimensões aproximadas 10 cm de altura e 3 cm de largura, podendo variar para mais ou menos 2 cm);	UN	200

#### 4. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**4.1.** A empresa vencedora entregará os produtos no almoxarifado Hospital Inácia Pinto dos Santos, situado no endereço Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

**4.2.** A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não se obriga em adquirir os produtos na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.



**4.3.** Os bens deverão ser entregues intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a legislação em vigor.

**4.4.** Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O instrumento de contrato terá o seu prazo de vigência a partir de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ainda ser encerrado, a qualquer tempo, quando verificado a total conclusão do seu objeto.

**5.2.** Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se as possibilidades da Lei 8.666/93.

## **6. APRESENTAR NO ENVELOPE (PROPOSTA DE PREÇOS) os seguintes declarações e documentos autenticados:**

- a. A marca, fabricante, Procedência do produto ofertado, referência e demais características, bem como o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, deverão obrigatoriamente ser informados na embalagem do produto.
- a. A marca indicada será uma só para o item, contudo as marcas não aprovadas por esta instituição deverão ser submetidas a testes, em um período máximo de 5(cinco) dias úteis, onde serão emitido parecer técnico com aprovação ou reprovação devidamente assinado pelo profissional responsável.
- b. Alvará fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.
- c. Autorização de Funcionamento da Empresa expedido por órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
- d. Registros dos produtos obrigatórios, conforme determinação do Ministério da Saúde.

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Fundação Hospital de Feira de Santana**

**Licitação nº014-2020 Pregão Presencial: nº 012-2020**

**Dia 03/04/2020 às 8h30min**

**Objeto:** Aquisição de Material de uso Hospitalar para suprir a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do termo de referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>Lote: 01</b>					
1	<p><b>ÁLCOOL ESPUMA</b> - Solução para higiene das mãos, <b>em espuma</b>, composto por álcool etílico ou isopropílico de 72% a 89% e emolientes; hipoalergênico, secagem rápida e baixa viscosidade que possibilite usos consecutivos do produto e com dispensação do produto em quantidade suficiente para completa higiene das mãos por acionamento (0,4-0,6ml). Apresentação em bolsa plástica, compatível com o dispensador automático em material descartável selado e com válvula antientupimento e antivazamento e com sistema que não permite resíduo (desperdício) de produto na bolsa. Rendimento médio 1700 aplicações. Dispensadores automáticos próprios com sistema de fixação segura através de fita autocolante. <b>A aquisição do produto será vinculada ao fornecimento do dispensador automático por comodato.</b> Laudo de irritabilidade dérmica em humanos sadios e eficácia bactericida, emitido pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). A bolsa deverá conter de 1000 a 1200ml.</p> <p><b>O número de dispensadores automáticos determinado pelo serviço de controle de infecção hospitalar é de 130 unidades. As substituições dos dispensadores que apresentarem mau funcionamento ou danos, fixação e retirada deverá ser realizada pela empresa fornecedora do produto.</b></p>	UN	400		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 02**

2	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº14 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencepe instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses).</p>	UN	200		
3	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº16 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencepe instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, <b>tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses).</b></p>	UN	200		

4	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº18 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencepe instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses).</p>	UN	8.000		
5	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº20 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencepe instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. <b>Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses).</b></p>	UN	8.000		

6	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº22 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencepe instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. <b>Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses).</b></p>	UN	1.000		
7	<p><b>CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº24 (JELCO)</b> - Do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, de média permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, com ponta atraumática e trifacetada, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de <b>poliuretano</b>, flexível, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Dispositivo de segurança, com reencepe instantâneo e total da agulha após a retirada do mandril da cânula. Deve oferecer proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. <b>Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no mínimo 12 meses).</b></p>	UN	10.000		
			<b>Total do Lote:</b>		

**Lote: 03**



8	<b>CABO DE BISTURI Nº 3</b> - (Aço inox, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, ANVISA e ministério da saúde);	UN	10		
9	<b>CABO DE BISTURI Nº 4</b> - (Aço inox, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, ANVISA e ministério da saúde);	UN	10		
10	<b>CABO PARA PLACA INOX</b> -(Com alarme plugue universal para bisturi da marca Detronixb-660sm);	UN	10		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 04**

11	<b>CATETER EPIDURAL 16G</b> - (Estéril transparente com 3 orifícios laterais embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com dados de identificação CX c/10 UNID.);	CX	10		
12	<b>CATETER EPIDURAL 18G (ESPECIFICA PARA OBESOS)</b> - (Estéril transparente com 3 orifícios laterais embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade);	UN	20		
13	<b>CATETER EPIDURAL 18G</b> - (Estéril transparente com 3 orifícios laterais embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade);	UN	20		
14	<b>CATETER, INTRAVASCULAR</b> - (Tipo intracath, 22G x 12", descartável, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco. embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde);	UN	5		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 05**

15	<b>CATETER, INTEGRADO COM SISTEMA FECHADO</b> - (Para passagem de fluidos, com dispositivo de segurança, plataforma de estabilização incorporada e tubulação de extensão pré-conectada, macia e flexível, permite fixação segura e a visualização rápida do fluxo confirmado e sucesso de punção. Tecnologia com polímero de biomaterial, sistema fechado, extensor dupla via de alta pressão (até 300psi) calibre: 24 g. Embalagem individual, com dados de identificação, número de lote, registro da ANVISA e marca);	UN	200		
16	<b>CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)</b> - (Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade);	UN	3.000		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 06**

17	<b>COPINHO DOSADOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE LEITE</b> - (Copo dosador 80 ml, com tampa);	UN	200		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 07**

18	<b>ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL COM GEL</b> - (Descartável, confeccionado com espuma, adesivo hipoalérgico e com adesividade garantida em presença de umidade, pino de aço inoxidável, contra pino de cloreto de prata (Ag Cl). Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. O rotulo da embalagem e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro Anvisa/MS);	UN	5.000		
19	<b>ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL)</b> - (Dorso transparente, recoberto por adesivo condutivo para uso prolongado e reposicionável, tempo médio de permanência de 15 dias, dispensando o uso de gel, formato retangular medindo 2cmx4cm, pré-adaptado a cabo de carbono, eletrodo e cabo rádio transparentes. Embalagem: pacotes acondicionados em embalagem aluminizada com 3 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde);	UN	200		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 08**

20	<b>EQUIPO FOTOSSENSÍVEL</b> - (Equipo de bomba de infusão, para sistema peristáltico linear ou shuttle, macrogotas, estéril, fotossensível, na cor âmbar, de uso único, descartável, atóxico, em PVC, com ponta perfurante, de fácil adaptação para frasco de solução parenteral de sistema fechado, com conexão segura, com entrada de ar com filtro hidrófobo de 0,22 micron, com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento. Câmara de gotejamento de material translúcido, maleável. O equipo deve possuir filtro de 15 micra (proteção contra partículas). Tubo extensor em PVC, transparente, atóxico, comprimento mínimo de 1,80m. Injetor lateral com membrana auto cicatrizante, livre de látex, que permita múltiplas injeções de drogas. Regulador de fluxo (pinça rolete) para ajuste de infusão de zero a máximo. Protetor de extremidade que mantém o sistema fechado no preparo, extremidade com sistema luer lock macho (rosqueamento) de fácil remoção e perfeitamente adaptável ao conector; de acordo com a legislação pertinente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou embalagem que atenda a rdc 185/2001, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, prazo de validade da esterilização e do produto, registro no ministério da saúde. Deve acompanhar o equipo embalagem fotossensível que proteja o frasco de soro);	UN	1.900		
----	---	----	-------	--	--

21	<p><b>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SISTEMA LINEAR</b> - (Seguindo as normas técnicas (ABNT) IEC 60601-2-24 equipo, de bomba de infusão para sistema peristáltico linear ou shuttle, para neonatologia, estéril, de uso único, descartável, atóxico, em PVC, com ponta perfurante, tri facetada, de fácil adaptação para frasco de solução parenteral de sistema fechado, com conexão segura, com entrada de ar com membrana hidrófoba de 0,22 micra, com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento. Câmara de gotejamento de material translucido, maleável, com filtro de 15 micra (proteção contra partícula. Tubo extensor em PVC, transparente, atóxico, comprimento mínimo de 1,80m. Injetor lateral com membrana auto cicatrizante, livre de látex, que permita múltiplas injeções de drogas. Regulador de fluxo (pinça rolete) para ajuste de infusão de zero a máximo. Protetor de extremidade que mantém o sistema fechado no preparo, extremidade com sistema luer macho (rosqueamento) de fácil remoção e perfeitamente adaptável ao conector; de acordo com as nbr 14168/10333-1/10333-2. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou embalagem que atenda a rdc 185/2001, abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, prazo de validade da esterilização e do produto, registro no ministério da saúde. (comodato). (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 70 BOMBAS PARA INSTITUIÇÃO EM COMODATO).</p>	UN	7.000		
22	<p><b>EXTENSOR</b> - (Extensor, para equipo, para uso em bombas de seringa, tubo em PVC de diâmetro reduzido, comprimento de 120 cm, volume de preenchimento (priming) de <math>\pm 2,0</math> ml, terminação luer fêmea numa extremidade e luer macho com rosca (luer-luck) na outra, tampas protetoras, descartável, estéril. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso, em português: nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, indicação quantitativa, modo de usar, fabricante, origem, distribuidor e/ou importador, composição, tipo de esterilização, categoria do produto, registro no ministério da saúde. (Cotar por unidade de extensor) (Comodato) (A empresa vencedora deverá fornecer 33 bombas de seringa para instituição em comodato).</p>	UN	6.000		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 09**

23	<p><b>LUPA LED DE AMPLIAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE MATERIAIS DA CME</b> - LUPA LED, com luminaria, base com suporte adaptável a qualquer tipo de mesas e bancadas; com lente de aumento e tampa de proteção, lente de cristal optica com aumento de 8 dioptrias. 15V de potência LED, maior iluminação. Estrutura em alumínio, que não enferruja e deve possuir braço articulável balanceado por molas, braço deve ser extensível até 1,10m. Bivolt. Deve seguir normas da RDC 15.</p>	UN	2		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote:10**

24	<b>LUVA RANHURADA PARA USO EM CME</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, que tenha durabilidade, flexibilidade e conforto. Reutilizável, com cano longo, punho virola, sem revestimento interno; acabamento interno em clorinado. Deve ser antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento de 40cm. TAMANHO P. Deve conter externamente embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	30		
25	<b>LUVA RANHURADA PARA USO EM CME</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, que tenha durabilidade, flexibilidade e conforto. Reutilizável, com cano longo, punho virola, sem revestimento interno; acabamento interno em clorinado. Deve ser antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento de 40cm. TAMANHO M. Deve conter externamente embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200		
26	<b>LUVA RANHURADA PARA USO EM CME</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, que tenha durabilidade, flexibilidade e conforto. Reutilizável, com cano longo, punho virola, sem revestimento interno; acabamento interno em clorinado. Deve ser antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento de 40cm. TAMANHO G. Deve conter externamente embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50		
27	<b>LUVA RANHURADA PARA USO EM CME</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, que tenha durabilidade, flexibilidade e conforto. Reutilizável, com cano longo, punho virola, sem revestimento interno; acabamento interno em clorinado. Deve ser antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento de 40cm. TAMANHO EG. Deve conter externamente embalagem: com devida identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	20		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 11**

28	<p><b>POLIFIX INFUSOR MÚLTIPLO 2 V - (EXTENSOR, dupla via adulto 20cm, com conectores valvulados em policarbonato com pressão negativa inferior a 0,06, sistema fechado, com capacidade de suportar pressão de bomba de infusão ate 999, com garantia de troca no paciente de 96 horas, com duas pinças de segurança, que não permita o uso de agulhas, para linhas centrais, periféricas e arteriais, compatível com lipídios, sangue e citostáticos, livre de látex, PVC, DEHP e partes metálicas, que permita pelo menos 200 acionamentos, acesso de todos os tipos de cateteres, seringas e equipos, com extremidade luer lok ou luer slip, estéril, atóxico, descartável de uso único. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Apresentar laudos comprobatórios para compatibilidade);</b></p>	UN	20.000		
29	<p><b>POLIFIX INFUSOR NEONATAL MÚLTIPLO 2 V - (EXTENSOR, dupla via neonatal/pediátrico 13cm conectores valvulados em policarbonato com pressão negativa inferior a 0,06 sistema fechado, com capacidade de suportar pressão de bomba de infusão ate 999, com garantia de troca no paciente de 96 horas, com duas pinças de segurança, que não permita o uso de agulhas, para linhas centrais, periféricas e arteriais, compatível com lipídios, sangue e citostáticos, livre de látex, PVC, DEHP e partes metálicas, que permita pelo menos 200 acionamentos, acesso de todos os tipos de cateteres, seringas e equipos, com extremidade luer lok ou luer slip, estéril, atóxico, descartável de uso único. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. Seguir normas de segurança de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Apresentar laudos comprobatórios para compatibilidade);</b></p>	UN	7.000		
30	<p><b>CONECTOR DE SISTEMA FECHADO SEM AGULHA - (Com acionamento direto de seringas e equipos com luer lock e luer slip. Superfície lisa, plana, de fácil desinfecção, passagem direta de fluído, baixo peso, isenta de metal, látex free, livre de DEHP. Para conexão em equipo extensor. Embalagem individual, com dados de identificação, número do LOTE. Apresentar laudos comprobatórios para compatibilidade);</b></p>	UN	2.000		

Total do Lote:

**Lote: 12**

31	<p><b>. SERINGA PREENCHIDA COM SOLUÇÃO SALINA (NaCl 0,9%)</b> Seringa estéril, atóxica, descartável de uso único, com diâmetro de 10ml, preenchida com 10ml de solução salina (NaCl 0,9%), sem agulha, conexão luer lock e pronta para uso. Usada para realizar flushing dos dispositivos de acesso vascular a fim de manter a permeabilidade do cateter e evitar o contato entre medicamentos ou fluidos incompatíveis. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Caixas com 100 seringas.</p> <p><b>Observação: A empresa vencedora deverá realizar treinamento da equipe de enfermagem ministrado por uma enfermeira pelo tempo necessário para adaptação da equipe ao uso deste material.</b></p>	CX	200		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 13**

32	<p>PROTETOR OCULAR – tamanho G (Para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação e com black-out para impedir a passagem de luz, tamanho G. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde)</p>	un	50		
33	<p>PROTETOR OCULAR – tamanho M (Para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação e com black-out para impedir a passagem de luz, tamanho M. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde);</p>	un	50		
34	<p>PROTETOR OCULAR – tamanho P (Para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação e com black-out para impedir a passagem de luz, tamanho P. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde);</p>	un	50		
35	<p>PROTETOR OCULAR – tamanho GG (Para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação e com black-out para impedir a passagem de luz, tamanho GG. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde);</p>	un	50		
<b>Total do Lote:</b>					



**Lote:14**

36	<b>VÁLVULA DE EXALAÇÃO DO RESPIRADOR INTER 3</b>	UN	05		
37	<b>VÁLVULA DE EXALAÇÃO DO RESPIRADOR INTER 5</b>	UN	05		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 15**

38	<b>ESCOVA EXTRA RÍGIDA PARA CME - ESCOVA PLANA</b> , Com cerdas extra-rígidas como aço, confeccionada em poliamida, reutilizável, autoclavável, utilizada para limpeza de instrumentais cirúrgicos, deve permitir uma limpeza profunda sem agredir o instrumental, especialmente em ranhuras e superfícies irregulares. Deve possuir cabo longo, com formato ergonômico, permitindo fácil utilização. Área escovante com 78mm. As cerdas devem ser transparentes, permitindo uma fácil verificação de sua limpeza. Cerdas Extra-rígidas em nylon <b>78x17x10m</b> , comprimento total 220 mm.	UN	10		
39	<b>ESCOVA RÍGIDA PARA CME - ESCOVA PLANA</b> , Com cerdas rígidas, reutilizável, autoclavável, utilizada para limpeza de instrumentais cirúrgicos, deve permitir uma limpeza profunda sem agredir o instrumental, especialmente em ranhuras e superfícies irregulares. Deve possuir cabo longo, com formato ergonômico, permitindo fácil utilização. Área escovante com 78mm. As cerdas devem ser transparentes, permitindo uma fácil verificação de sua limpeza. Cerdas rígidas em nylon <b>78x17x15mm</b> .	UN	10		
40	<b>ESCOVA PARA USO GERAL EM CME</b> - Escova de mão, autoclavável, com cerdas firmes enfileiradas para facilitar a limpeza, medindo 104mm de comprimento total, com área escovante de 95mm de comprimento x 28mm de largura, com formato anatômico que encaixa na palma da mão.	UN	15		
<b>Total do Lote:</b>					

**Lote: 16**

41	<b>TERMÔMETRO</b> - (Com higrometro digital, que indica temperatura e umidade externa e interna do ambiente. Deve registrar temperatura máxima e mínima, com furação para pendurar. Deve possuir: escala de temperatura de 0 a 50°C, escala de umidade de 10% Rh ~99% Rh, precisão de 0,1°C. Dimensões aproximadas 10 cm de altura e 3 cm de largura, podendo variar para mais ou menos 2 cm);	UN	200		
<b>Total do Lote:</b>					

**Valor Total:**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012-2020
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 035-2019
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO FHFS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA FHFS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob Nº. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, Nº. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob Nº. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob Nº. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_-Cidade \_\_\_\_\_ - Cep.: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua bastante procuradora \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob Nº. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. \_\_\_\_\_, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de uso Hospitalar para suprir a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do termo de Referência Anexo I, em consonância com o anexo II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ( ) dividido em tantas parcelas quantas forem as entregas realizadas conforme as cláusulas quinta e nona do presente instrumento.

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	050	2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.30.9900 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência ANEXO I em consonância com o Anexo II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. A empresa vencedora entregará os produtos no almoxarifado Hospital Inácia Pinto dos Santos, situado no endereço Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.
- 9.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato; e deverá ser entregue, através de cronograma de fornecimento devidamente assinado pelo coordenador do setor do almoxarifado do HIPS com prazo máximo de entrega de 10 dias a partir do seu recebimento.



**9.3.** Os bens deverão ser entregues intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a legislação em vigor.

**9.4.** Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.** Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

11.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

24            10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

25            0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

26            0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

11.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

11.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

11.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

11.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012-2020
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012-2020
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

Carimbo da empresa

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012-2020
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 012-2020
---	--------------------

#### À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**LICITAÇÃO Nº 014-2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **(075) 3602-7108** ou e-mail: **licitacao5@fhfs.ba.gov.br /licitacao@fhfs.ba.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.